

LEI ORDINÁRIA Nº 213

de 05 de maio de 1967

DISPÕE SÔBRE DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO E POUSADAS PARA FUNCIONÁRIOS MUNICIPAL.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º.. *Fica criada a diária de pousadas e alimentação, no valôr de NCr\$. 10,00 (dez cruzeiros), que será paga ao funcionário mediante autorização de chefe do Executivo quando aquêle realizar serviços de viagens de interesse de Município.*

Parágrafo único. . *As despesas com transporte correrão por conta do Município.*

Art. 2º.. *Para pagamento das diárias e despesas com transportes citadas no artigo anterior e parágrafo anterior, o chefe do Executivo, autorizará a repartição competente, para que esta providencia.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 05/05/67.

ALCIDES CAVALHEIRO FLORES Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 213/1967 - 05 de maio de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em